



PROCESSO N° 1172/13

PROTOCOLO N.º 11.779.913-1

PARECER CEE/CEMEP N° 321/14

APROVADO EM 03/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE IPORÃ – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IPORÃ

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 113/14, de
18/03/14, que concedeu a renovação do reconhecimento do
Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e
Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 638/14-SUED/SEED, de 14/05/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 14/01/13, de interesse do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Iporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, pela Coordenadora de Estrutura e Funcionamento, solicita a alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 113/14, de 18/03/14.

2. Mérito

Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 113/14, de 18/03/14, que por um equívoco constou no Histórico a Resolução Secretarial n° 3592/09 de 28/10/09, ao invés da Resolução Secretarial n° 220/08, de 22/01/08, que, conseqüentemente, alterou também a data do início da renovação do reconhecimento do referido curso, havendo a necessidade de alteração.

No Histórico, onde se lê:

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3592/09, de 28/10/09, pelo prazo de 03 anos, a partir do início de 2010 até o final do ano de 2012.



PROCESSO N° 1172/13

Leia-se:

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 220/08, de 22/01/08, pelo prazo de 05 anos, a partir da data da Resolução, de 22/01/08 a 22/01/13.

No voto do Relator, onde se lê:

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização de curso de 04 anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Iporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13-CEE/PR.

Leia-se:

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização de curso de 04 anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Iporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/01/13 até 22/01/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10-CEE/PR.

Voto do Relator

Face ao exposto somos favoráveis à alteração do Parecer n° CEE/CEMEP n° 113/14, de 18/03/14, no voto do Relator, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer, do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Iporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Ficam inalterados os demais termos do Parecer n° CEE/CEMEP n° 113/14, de 18/03/14.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer n° CEE/CEMEP n° 113/14, de 18/03/14.

Encaminhamos à SEED/PR para providências.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1172/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de junho 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE